



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 419

de 28 de dezembro de 1993.

Fixa o Calendário Fiscal para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 1994.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1994 será feito em 5 (cinco) cotas, nos prazos constantes do calendário em anexo.

Art. 2º - O lançamento do referido imposto será efetuado em cruzeiros reais e quantificado em UFIR - Unidade Fiscal Riopretana.

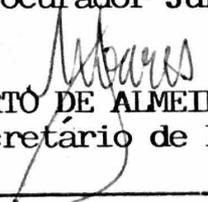
Art. 3º - Será concedido desconto de 30% (trinta por cento) para o pagamento do Imposto em cota única.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de dezembro de 1993.

  
MANOEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

  
MANOEL ROBERTO BITTENCOURT  
Procurador Jurídico

  
UMBERTO DE ALMEIDA SOARES  
Secretário de Fazenda

# Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

ANEXO AO DECRETO Nº 419 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993.

COTA	MÊS	DIA	ANO
Única	março	29	1994
1ª	março	29	1994
2ª	maio	29	1994
3ª	julho	29	1994
4ª	setembro	29	1994
5ª	novembro	29	1994

6

Art. 1º - Fica instituído o 3º E

Art. 2º - Deverá a Secretaria de Educação

Art. 3º - As despesas e recursos necessários para a execução do presente decreto correrão à conta da Secretaria de Educação (Resolução para 1994).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTOS, 28 DE DEZEMBRO DE 1993.

*[Assinatura]*  
 PREFEITO MUNICIPAL

*[Assinatura]*  
 PROMOTOR JURÍDICO

*[Assinatura]*  
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO